DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Portarias 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Câmara Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras
CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

LEI Nº 3.459, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

(Autoriza a abertura de dotação e crédito adicional especial e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou sem emendas, o Projeto de Lei nº 015/2026, de 14 de agosto de 2026 e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.459

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, no orçamento vigente do Município de Rio das Pedras, crédito adicional especial, no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), destinado à criação de dotação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da necessidade de adequação da classificação da despesa às exigências do Sistema AUDESP, possibilitando sua regular contabilização para fins de apuração da aplicação mínima constitucional em ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. O crédito adicional especial de que trata o *caput* deste artigo, observará a seguinte classificação quanto à natureza da despesa:3.3.71.70 –Despesas Correntes Transferências de Consorcio Público- Rateio de Consórcio.

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado por esta Lei, será coberto mediante anulação de dotação orçamentária existente, nos termos da legislação vigente, conforme a seguinte classificação: Ficha 345 – 3.3.74.70 – Despesas Transferências Pela Participação em Consorcio Público.

Art. 3º O art. 15 da Lei Municipal nº 3.230, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto, expedindo as normas complementares necessárias à sua fiel execução e aplicação."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 28 de agosto de 2026.

MARCOS BUZETTO:12369102810

Assinado de forma digital por MARCOS BUZETTO:12369102810
Dados: 2026.08.28 13:57:33 -03'00'

MARCOS BUZETTO
Prefeito

EURICE AMARAL MELLO JUNIOR
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

2

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 3.009, DE 28 DE AGOSTO DE 2026
(Dispõe sobre remanejamento de recursos do orçamento vigente de 2026, e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do disposto na Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras, e

Considerando as atribuições conferidas no art. 5º da Lei Municipal nº 3.411, de 26 de junho de 2025,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto, não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 3.411, de 26 de junho de 2025), e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 28 de agosto de 2.026.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 28 de agosto de 2026.

MARCOS BUZETTO:12369102810
Assinado de forma digital por MARCOS BUZETTO:12369102810
Dados: 2026.08.28 14:10:58 -03'00'

MARCOS BUZETTO
Prefeito

EURICE AMARAL MELLO JUNIOR
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

1

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

ANEXO - DECRETO Nº 3.009, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
02 12 01	GABINETE DA EDUCAÇÃO		
Ficha: 205	12.122.0026.2053.0000	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO	15.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		15.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
02 12 01	GABINETE DA EDUCAÇÃO		
Ficha: 200	12.122.0026.2026.0000	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO	-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
	TOTAL DAS ANULAÇÕES		-15.000,00

2

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 3.010, DE 28 DE AGOSTODE 2026
(Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional suplementar, e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do disposto na Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras, e

Considerando as atribuições conferidas no art. 4º da Lei Municipal nº 3.428, de 11 de dezembro de 2025,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 130.000,00, distribuídos nas dotações orçamentárias, conforme consta do anexo deste decreto.

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes das dotações orçamentárias, conforme consta do anexo deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 28 de agosto de 2.026.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 28 de agosto de 2026.

MARCOS BUZETTO:12369102810 Assinado de forma digital por MARCOS BUZETTO:12369102810 Dados: 2026.08.28 14:14:07 -03'00'

MARCOS BUZETTO
Prefeito

EURICE AMARAL MELLO JUNIOR
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

ANEXO - DECRETO Nº 3.010 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

02	14	01	CULTURA		
	368	13.392.0035.2071.0000	PROMOÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO	130.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	11	01	ESPORTES E LAZER		
	199	27.812.0024.2228.0000	EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTO	-130.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 02 00	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos		

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 3.011, DE 28 DE AGOSTODE 2026
(Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional suplementar, e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do disposto na Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras, e

Considerando as atribuições conferidas no art. 4º da Lei Municipal nº 3.428, de 11 de dezembro de 2025,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 300.000,00, distribuídos nas dotações orçamentárias, conforme consta do anexo deste decreto.

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes das dotações orçamentárias, conforme consta do anexo deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 28 de agosto de 2.026.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 28 de agosto de 2026.

MARCOS BUZETTO:12369102810
Assinado de forma digital por MARCOS BUZETTO:12369102810
Dados: 2026.08.28 14:15:48 -03'00'

MARCOS BUZETTO
Prefeito

EURICE AMARAL MELLO JUNIOR
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br– Fone (19) 3493-9490

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

ANEXO - DECRETO Nº 3.011 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

02 14 01	CULTURA			
400	13.392.0035.2071.0000 3.3.90.36.00 05 100 000	PROMOÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS GERAL - Convênios/entidades/fundos	295.000,00 F.R.: 0 05 00	
401	13.392.0035.2071.0000 3.3.90.36.00 01 110 000	PROMOÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	5.000,00 F.R.: 0 01 00	
02 10 07	HABITAÇÃO E URBANISMO			
188	16.482.0093.2226.0000 3.3.90.39.00 05 100 000	HABITAÇÃO POPULAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS GERAL - Convênios/entidades/fundos	-300.000,00 F.R. Grupo: 0 05 00	

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH Nº 074/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Concede afastamento a servidor que especifica e dá outras providências

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a edição da Lei Municipal nº 2.241, de 17.12.2003, que autoriza a concessão de licença sem remuneração aos servidores municipais, alterada pela Lei nº 2.454, de 27.06.2008;

considerando o pedido formulado no Requerimento datado de 20 de julho de 2026, Processo Digital nº 3432/2026, de 20.07.2026,

R E S O L V E

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 2.241, de 17.12.2003, alterada pela Lei nº 2.454, de 27.06.2008, fica concedida licença sem remuneração, à Sra. Vera Cristina Cuevas Palacio, portadora do RG nº 16.340.142-1 e CPF nº 068.467.228-66, lotada na Secretaria da Educação – SEDUC, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir de 28.08.2026.

Parágrafo Único: Findo o prazo constante no "caput" deste Artigo, a servidora deverá retornar as suas atividades normais, no emprego de Professora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 28.08.2026, ficando revogada a Portaria SARH nº 142/2025, de 19.08.2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 28 de agosto de 2026.

MARCOS BUZETTO:12369102810

Assinado de forma digital por MARCOS BUZETTO:12369102810
Dados: 2026.08.28 14:08:23 -03'00'

MARCOS BUZETTO
Prefeito

EURICE AMARAL MELLO JUNIOR
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

1

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br– Fone (19) 3493-9490

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH N° 075/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão.

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1°. Fica exonerado do Cargo em Comissão de Secretário de Governo - SEGOV, o Sr. Joaldo Gonçalves de Oliveira, portador do RG n° 53.858.903-6 e CPF n° 263.283.908-40.

Art. 2°. O Setor de Recursos Humanos deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente exoneração.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de 28.08.2026, ficando revogada a Portaria SARH N° 022/2025, de 07 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 28 de agosto de 2026.

MARCOS BUZETTO:12369102810
Assinado de forma digital por MARCOS BUZETTO:12369102810 Dados: 2026.08.28 14:17:25 -03'00'

MARCOS BUZETTO
Prefeito

EURICE AMARAL MELLO JUNIOR
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br– Fone (19) 3493-9490